

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CAMPUS AVANÇADO DE GOVERNADOR VALADARES
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADA
GRADUAÇÃO EM DIREITO**

Emerson Fernandes de Souza

**A Lei Ordinária 1.788/2023 do município de Jequitinhonha/MG: Um estudo sobre o combate
à LGBTQIAP+fobia.**

Governador Valadares

2025

Emerson Fernandes de Souza

A Lei Ordinária 1.788/2023 do município de Jequitinhonha/MG: Um estudo sobre o combate à LGBTQIAP+fobia.

Artigo científico apresentado ao Instituto de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal de Juiz de Fora - Campus Avançado de Governador Valadares, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Direito.

Governador Valadares

2025

RESUMO

A presente pesquisa investiga a elaboração, publicidade e eficiência da Lei Ordinária 1.788/2023 do município de Jequitinhonha/MG, que institui o Dia Municipal de Combate à LGBTQIAP+fobia e equipara essa prática ao crime de racismo. O estudo parte da hipótese de que, apesar de representar um avanço jurídico, a eficácia da norma depende do nível de conhecimento da população, da sua divulgação e da implementação de políticas públicas eficazes. Para isso, foram analisados os fatores que motivaram a criação da lei, o grau de conhecimento da comunidade, a percepção sobre sua efetividade e as ações municipais de combate à discriminação. Metodologicamente, a pesquisa adota uma abordagem qualitativa, de caráter exploratório e descritivo, combinando análise documental da legislação municipal e de políticas correlatas com pesquisa de campo baseada em entrevistas informais com membros da comunidade, representantes do poder público e ativistas do movimento LGBTQIAP+. Os resultados indicam que, embora a lei represente um avanço significativo, sua aplicação ainda enfrenta desafios devido à falta de divulgação e à resistência cultural em um município de perfil conservador. No entanto, a atuação de coletivos locais tem sido essencial para promover a conscientização e a aceitação da diversidade.

Conclui-se que a efetividade da Lei 1.788/2023 exige maior divulgação, capacitação de agentes públicos e um esforço conjunto entre poder público e sociedade civil para garantir sua implementação e transformar a legislação em um verdadeiro instrumento de proteção à comunidade LGBTQIAP+ em Jequitinhonha/MG.

Palavras-chave: LGBTQIAP+fobia, Lei Ordinária 1.788/2023, Jequitinhonha/MG, direitos fundamentais, políticas públicas, comunidade queer, LGBTQIAP+.

ABSTRACT

This study investigates the drafting, publicity, and effectiveness of Municipal Ordinance No. 1.788/2023 in the municipality of Jequitinhonha/MG, which establishes the Municipal Day for Combating LGBTQIAP+phobia and equates this practice to the crime of racism. The study is based on the hypothesis that, despite representing a legal advancement, the effectiveness of this law depends on the population's level of awareness, its dissemination, and the implementation of effective public policies. To this end, the research analyzes the factors that motivated the law's creation, the community's level of knowledge, its perception of the law's effectiveness, and municipal actions aimed at combating discrimination. Methodologically, the study adopts a qualitative, exploratory, and descriptive approach, combining documentary analysis of municipal legislation and related policies with field research based on informal interviews with community members, public officials, and LGBTQIAP+ movement activists. The results indicate that, although the law represents a significant advancement, its enforcement still faces challenges due to a lack of publicity and cultural resistance in a conservative municipality. However, the role of local collectives has been crucial in promoting awareness and the acceptance of diversity. It is concluded that the effectiveness of Ordinance No. 1.788/2023 requires greater publicity, training for public agents, and a joint effort between the government and civil society to ensure its implementation and transform this legislation into a real instrument of protection for the LGBTQIAP+ community in Jequitinhonha/MG.

Keywords: LGBTQIAP+phobia, Municipal Ordinance No. 1.788/2023, Jequitinhonha/MG, fundamental rights, public policies, queer community, LGBTQIAP+.

1. INTRODUÇÃO

A luta pelos direitos da comunidade LGBTQIAP+ tem conquistado avanços significativos no Brasil, contudo ainda enfrenta desafios em relação à elaboração e implementação de legislações que assegurem, de maneira efetiva, a igualdade e o respeito. Nesse contexto, o município de Jequitinhonha/MG promulgou a Lei Ordinária 1.788/2023, que institui o dia 17 de maio como o **“Dia Municipal de Combate à LGBTQIAP+fobia”** e equipara essa prática ao crime de racismo. Dada sua relevância normativa e social, essa legislação constitui um marco local na luta contra o preconceito e a discriminação, no qual exige uma análise minuciosa dos motivos que orientaram sua elaboração, bem como sua divulgação e aplicação prática.

A hipótese que norteia esta pesquisa é que, embora a Lei Ordinária 1.788/2023 represente um avanço jurídico no reconhecimento da igualdade e da dignidade da comunidade LGBTQIAP+, sua eficácia e resultados concretos dependem de fatores como o nível de conhecimento da comunidade, a publicidade da norma e as ações efetivas promovida pelo poder público. Assim, questiona-se: quais têm sido os resultados dessa legislação no combate à LGBTQIAP+fobia em Jequitinhonha, e em que medida ela tem sido eficaz para transformar a realidade local?

Dessa forma, o objetivo geral do estudo é investigar a elaboração, publicidade e eficiência da Lei Ordinária 1.788/2023, ao analisar como essa normativa foi concebida, divulgada e aplicada na prática. Para isso, são delineados os seguintes objetivos específicos: i) analisar os motivos que levaram à proposição da lei; ii) averiguar o nível de conhecimento da comunidade sobre a norma; iii) investigar o conhecimento e a percepção da população local sobre sua eficácia no combate à homofobia; e iv) avaliar as ações concretas realizadas pelo município para promover o combate à LGBTQIAP+fobia, conforme estipulado pela lei.

A relevância deste estudo encontra-se na sua contribuição para discussão acerca da importância das legislações municipais no fomento e na proteção de direitos fundamentais. Em especial, a pesquisa ressalta o papel do Direito como instrumento de transformação social e promoção de políticas públicas voltadas à construção de uma sociedade mais igualitária, evidenciando como iniciativas locais podem complementar as normativas estaduais e federais no combate à discriminação. Além disso, ao analisar a Lei Ordinária 1.788/2023, este trabalho visa

preencher uma lacuna na análise acadêmica de legislações municipais voltadas para a proteção da comunidade LGBTQIAP+.

Para abordar a questão central e alcançar os objetivos propostos, este estudo adota uma abordagem qualitativa, de caráter exploratório e descritivo. A pesquisa está estruturada em dois eixos principais: (i) análise documental, que compreende o exame da Lei Ordinária 1.788/2023, das atas legislativas referentes à sua promulgação e das legislações e políticas públicas correlatas; e (ii) pesquisa de campo, composta por entrevistas informais destinadas “a obter uma visão geral do problema pesquisado, bem como a identificação de alguns aspectos da personalidade do entrevistado” (GIL, 2008). Tais entrevistas incluem membros da comunidade local, representantes do poder público e lideranças do movimento LGBTQIAP+ do município.

A metodologia aplicada visa captar de forma sistemática percepções, interpretações e experiências dos participantes, o que permite uma análise aprofundada e contextualizada sobre os impactos, desafios e a eficácia da referida legislação na promoção de uma sociedade mais inclusiva e equitativa.

Por meio dessa abordagem, busca-se não apenas compreender os efeitos da lei, mas também oferecer contribuições para a formulação de políticas públicas e estratégias de combate à discriminação que possam ser adaptadas e aplicadas em outras localidades. Afinal, o Direito, enquanto instrumento de inclusão e justiça social, deve ser capaz de transcender sua função normativa, assumindo o papel de um agente efetivo de transformação. Tal necessidade é essencial, sobretudo em contextos marcados por desigualdades históricas e sociais, onde a implementação de medidas concretas se torna indispensável para a promoção da equidade e da dignidade humana.

2. DO CONTEXTO SOCIOCULTURAL DA COMUNIDADE LGBTQIAP+ EM JEQUITINHONHA/MG

O município de Jequitinhonha, localizado no nordeste do estado de Minas Gerais, é banhado pelo rio que lhe confere o nome, o qual, em tupi-guarani, significa “rio largo cheio de peixes”. A cidade atualmente comporta cerca de 24.007 habitantes, segundo estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2024).

O Vale do Jequitinhonha, região na qual o município se insere, é reconhecido por sua exuberante beleza natural e riqueza cultural, apresentando traços remanescentes das culturas

portuguesa, africana e indígenas. O rio Jequitinhonha percorre toda a extensão do vale, desde sua nascente no município de Serro, em Minas Gerais, até sua foz em Belmonte, na Bahia. Antes da colonização europeia, a área era habitada por diversos povos indígenas, como os botocudos, araná e tocoiós, cujas tradições, juntamente com as contribuições de comunidades quilombolas, continuam a influenciar os costumes, as expressões artísticas e a identidade cultural das cidades que compõem o vale até os dias atuais. A cidade de Jequitinhonha é frequentemente referida como o "Coração do Vale", evidenciado por diversas iniciativas culturais e perfis em redes sociais que utilizam essa denominação.

A cultura local é marcada por uma diversidade de manifestações artísticas e tradicionais, que vão desde o artesanato até festividades populares, como o Boi de Janeiro e Nega Maluca, entre outras celebrações que integram o patrimônio imaterial da região. Saberes, técnicas e vivências são transmitidos de geração para geração, preservando a identidade cultural e reforçando o sentido de pertencimento da comunidade. Essas expressões celebram a tradição e desempenham um papel fundamental na valorização da cidade, conferindo-lhe relevância e reconhecimento, mesmo diante de um histórico de desafios socioeconômicos, marcados pela pobreza e vulnerabilidade social.

É fundamental mensurar a importância da cultura local como um elemento vital para a identidade e o desenvolvimento da cidade, funcionando como um catalisador para debates essenciais sobre questões sociais. Dentre as festividades que compõem o calendário cultural do município, destaca-se o “Carnaval do Sol”, um evento que celebra a alegria e a diversidade da população local. Além de ser um marco na tradição festiva de Jequitinhonha, o evento configura-se como o ponto de partida desta pesquisa, o que visa proporcionar um contexto rico para a análise das dinâmicas culturais e sociais que envolvem a comunidade LGBTQIAP+ na região.

Sendo uma das festividades mais vibrantes e tradicionais do município, o “Carnaval do Sol” é marcado por sua atmosfera de alegria, inclusão e diversidade. O evento reúne diversos foliões, que participam de desfiles, shows musicais, manifestações artísticas e bloquinhos carnavalescos que celebram a identidade local. Entre os blocos mais emblemáticos, um deles se destaca como símbolo de resistência e visibilidade, proporcionando um espaço de expressão e representatividade para comunidade *queer*: a Banda Mole.

A partir desse momento da pesquisa, as nuances metodológicas adotadas tornaram-se mais evidentes, especialmente no que diz respeito às entrevistas informais realizadas com

moradores e membros de grupos locais que participaram ativamente da construção da comunidade LGBTQIAP+ na cidade de Jequitinhonha/MG. Como defendido por Antonio Carlos Gil (2008), a entrevista é uma técnica de coleta de dados que visa obter informações relevantes para a investigação, sendo um instrumento de interação social caracterizado pelo que o autor denomina “diálogo assimétrico”.

Nesse contexto, as entrevistas informais adotadas nesta pesquisa possuem uma estrutura menos rígida, resultando em um processo de conversação fluida e espontânea para coleta de dados. Segundo Gil (2008, p. 117), esse tipo de entrevista tem como objetivo principal “a obtenção de uma visão geral do problema pesquisado, bem como a identificação de alguns aspectos da personalidade do entrevistado”. Assim, trata-se de uma abordagem metodológica frequentemente recomendada para estudos exploratórios, pois possibilita ao pesquisador um primeiro contato com a realidade investigada, permitindo uma compreensão aproximativa da temática em questão.

Além disso, é comum que esse tipo de estudo recorra a “informantes-chaves”, como especialistas no tema, líderes comunitários, personalidade influentes e membros ativos da comunidade, que oferecem perspectivas aprofundadas sobre o problema pesquisado (GIL, 2008). Destaca-se, ainda, a importância da garantia do anonimato dos participantes, fator essencial para proporcionar um ambiente seguro e confortável para a livre exposição de pensamentos e experiências. Dessa forma, os registros e gravações captadas no presente estudo foram mantidos sob sigilo e permanecem sob a guarda do autor, assegurando a veracidade das informações coletadas e a ética na condução da pesquisa.

2.1 A “BANDA MOLE”

“Começou com uma brincadeira entre amigos, uma coisa para gente dar risada e se divertir. Me lembro que combinamos, homem veste de mulher e mulher se veste de homem”¹, relatou o Entrevistado 1. Fundada em meados da década de oitenta, a Banda Mole surgiu como um dos blocos carnavalescos mais emblemáticos e caricatos de Jequitinhonha. Com uma criação marcada pela descontração e ousadia, o bloco acabou se tornando um espaço de expressão e questionamento social, contribuindo significativamente para a visibilidade da comunidade

¹ Entrevista de pesquisa realizada com ex-integrante do bloco de carnaval Banda Mole, preservando seu anonimato. A entrevista foi concedida em 15 de Janeiro de 2025, na cidade de Jequitinhonha/MG. Os registros e gravações obtidos foram mantidos sob sigilo e permanecem sob a guarda do autor.

LGBTQIAP+ do município. “Acho que ninguém imaginou que iria se tornar algo tão grande e depois, tão importante” (Entrevistado 1, 2025).

Com um tempo, mais pessoas passaram a se juntar à comemoração do bloco, que ocorria na Avenida Franco Duarte (avenida principal), próxima a rodoviária. Aos poucos, a comunidade *queer* passou a ocupar o espaço, reunindo-se com suas personagens *drag queens* e outras manifestações artísticas, ressignificando um local antes marcado por estigmas e preconceitos, em um ambiente acolhedor e inclusivo. O bloco se tornou um instrumento de reflexão e ampliação das tensões sociais vivenciadas pela comunidade, promovendo, por meio da arte e da performance, a inclusão e o respeito à diversidade LGBTQIAP+.

Contudo, essa ocupação gerou tensões que evidenciam os desafios na busca por reconhecimento e pertencimento. Quanto maior a visibilidade conquistada, mais perceptíveis se tornam as reações adversas, com episódios de preconceito e violência que emergem como reflexo da resistência de setores mais conservadores da sociedade à ampliação dos direitos e da representatividade.

Um dos antigos membros do bloco, relatou:

“A Banda Mole sempre foi um espaço de todos, mas nem sempre agradou toda cidade. Depois que a comunidade gay começou a ganhar espaço, mostrar a arte *drag queen* e se fantasiar, uma parte da população começou a atacar o bloco. Eles tentavam boicotar o bloco, dizendo que aquilo não fazia parte da tradição de Jequitinhonha. Mal eles sabiam que estávamos criando uma nova tradição” (Entrevistado 1; 2025).

A realização do bloco gerou impacto na população, expondo diversos problemas e relatos vivenciados pela comunidade *queer*. Apesar da aversão de uma parcela da população, a continuidade da Banda Mole perdurou por sua relevância histórico-cultural, consolidando-se e ganhando cada vez mais reconhecimento e adesão ao longo dos anos. A arte de se fantasiar e a promoção de respeito tornaram-se os principais valores do movimento, transformando-o em um espaço de expressão e resistência.

Muitos cidadãos passaram a frequentar o evento apenas pela alegria de se fantasiar, sem necessariamente manifestar apoio explícito à causa LGBTQIAP+. No entanto, mesmo com a presença de participantes que não tinham essa intenção, o número de frequentadores cresceu exponencialmente. Esse fenômeno evidenciou o poder da mobilização coletiva vinculada ao bloco e proporcionou uma oportunidade para aqueles que haviam assumido à frente do movimento defenderem os interesses da comunidade. Assim, a Banda Mole tornou-se um espaço

de visibilidade e luta, fomentando o debate sobre respeito e igualdade no cenário de Jequitinhonha e reforçando a necessidade de políticas públicas voltadas à inclusão e ao combate à discriminação.

“A Banda Mole deixou de ser um grupo de amigos se vestindo de mulher, acho que isso nem cabe mais no bloco. Ele se tornou algo grande e com significado, algo que passou a ser orgulhoso para Jequitinhonha. Um município com tanta desigualdade econômica e social, com tanta exploração, tem como um dos seus maiores blocos de carnaval, um bando de gay, de maquiagem e peruca mostrando a importância da inclusão e, acima de tudo, do respeito” (Entrevistado 1, 2025).

(...)

“Eu sei que tem muitos héteros que participam sem nenhum intuito de nos apoiar, que às vezes até cometem atitudes homofóbicas, como brincadeiras, quando não é carnaval. Eu sei disso. Mas só deles estarem lá no bloco, fantasiados, e nos respeitando, já demonstra um grande passo, além de contribuir inconscientemente para mostrar para a população o quanto grande esse movimento pode ser” (Entrevistado 1, 2025).

O crescimento e a relevância social foram tão impactantes que, ao longo dos anos, a Banda Mole tem prestado homenagens a diversas personalidades que contribuíram significativamente para a cultura e o desenvolvimento da comunidade LGBTQIAP+ no município.

A utilização de festividades e de eventos culturais como forma de ocupação e movimentação política se proliferou, alcançando outros movimentos. A percepção desses eventos como portas de entrada para debates e, principalmente, para a defesa e conquista de direitos, mobilizou a comunidade, modificando sua mentalidade e demonstrando a necessidade de estruturar novos grupos.

A partir da iniciativa do bloco de carnaval, e ressignificando algo que nasceu de uma maneira pejorativa, a comunidade LGBTQIAP+ de Jequitinhonha começou a se organizar e perceber a importância de atuar como um coletivo, como um grupo.

2.2. O FESTIVALE: O DESPERTAR DAS “BLEYBLAYDS”

O FESTIVALE (Festival de Cultura Popular do Vale do Jequitinhonha) é um evento itinerante de arte popular que percorre anualmente todas as cidades que compõem o Vale do Jequitinhonha, no qual procura mostrar a resistência cultural do vale ao reunir manifestações tradicionais e contemporâneas que refletem a riqueza identitária do povo jequitinhonhense. Logo,

o festival “se dá enquanto um espaço para refletir sobre as dinâmicas da cultura popular, sua preservação, bem como forjar arranjos e ações de teor político, em âmbitos culturais, artísticos e ambientais.” (GABRIEL e LIMA, 2019).

Com uma programação que abrange música, dança, teatro e artes visuais, o evento destaca-se por sua abertura a múltiplas expressões artísticas, incluindo aquelas oriundas da comunidade *queer*.

Foi no seio do festival que um grupo de amigos se reuniu na tentativa de consolidar um grupo que teria como princípio norteador a defesa e garantia dos direitos da comunidade LGBTQIAP+. Dessa iniciativa nasceu “As Bleyblayds”, um coletivo *drag queen* que, ao ocupar os palcos e ruas do evento, transformou a cena cultural e política, ampliando os debates sobre a identidade de gênero e diversidade sexual no município.

O surgimento das Bleyblayds está diretamente relacionado à abertura do festival a novas formas de expressão artística e ao fortalecimento do movimento LGBTQIA+ na região. O grupo se consolidou como um fenômeno no evento, trazendo performances que mesclam estética *drag*, crítica social e referências à cultura popular do vale. A presença das Bleyblayds desafiou preconceitos históricos e contribuiu para uma mudança na percepção da comunidade sobre a diversidade, revelando como o evento se tornou um espaço não apenas de celebração artística, mas também de luta por direitos e reconhecimento social.

A respeito da origem do coletivo, o Entrevistado 2 relatou²:

“A primeira geração das Bleyblayds surgiu com um grupo pequeno de amigos, era “Lé” (Alessandro Silva), “Marquinhos” (Marcus Oliveira - *in memoriam*) e “Roninho” (Rônio Gomes). Eles decidiram se montar em uma das noites do FESTIVALE, não me recordo a edição, mas foi no ano de 2004, e foi assim que nasceu suas personagens *drags*. Dizem que todo mundo ficou chocado com o show de perucas e brilho” (Entrevistado 2, 2025).

(...)

“É até engraçado (risos), o grupo se chama Bleyblayds porque na época passava um desenho na rede Globo chamado Beyblades, onde o enredo era sobre batalhas de piões que invocavam raios coloridos, criaturas fantásticas e luzes brilhantes” (Entrevistado 2, 2025).

² Entrevista de pesquisa realizada com membro antigo e atual presidente do coletivo Bleyblayds, preservando seu anonimato. A entrevista foi concedida em 10 de Janeiro de 2025, na cidade de Jequitinhonha/MG. Os registros e gravações obtidos foram mantidos sob sigilo e permanecem sob a guarda do autor.

É necessário ponderar, que no decurso da entrevista, as memórias evocadas sobre a criação e participação do grupo no festival trouxeram à tona não apenas recordações do evento, mas também revelaram os conflitos e tensões políticas vivenciados ao longo de sua trajetória. Esses relatos demonstraram novas dimensões do coletivo, especialmente no que diz respeito ao papel social que desempenham, aspectos que não haviam sido previamente considerados.

“Como todos os membros eram de Jequitinhonha, o grupo enraizou na cidade convocando novos membros e abrindo as portas para o debate da pauta LGBTQIAP+, juntando até mesmo com a Banda Mole na época de Carnaval. Não foi nada fácil, sofremos ataques todas as vezes que o nome Bleyblayds era mencionado. O povo não queria que eles existissem” (Entrevistado 2, 2025).

No relato, evidencia-se a presença de uma memória conservadora e patriarcal, que tende a suprimir outras formas de expressão, seja por meio da negação, marginalização ou até criminalização. O surgimento do coletivo ocorre em um momento de transformação social no Vale do Jequitinhonha, onde, apesar das contradições impostas pelas políticas desenvolvimentistas, observa-se um processo gradual de democratização dos espaços culturais e sociais. Assim, ocupar o Festivale representa não apenas uma manifestação artística, mas também a reivindicação de um direito negado a esses sujeitos.

“Acho que aquele grupo de quatro amigos nunca imaginou que o coletivo fosse se tornar tão impactante. Nós somos o primeiro coletivo LGBTQIAP+ do Vale do Jequitinhonha. O Festivale nos deu palco, microfone e plateia. A gente canta, dança, se monta e ao mesmo tempo grita contra a discriminação, contra o apagamento da nossa existência” (Entrevistado 2, 2025).

Com base nesse relato, percebe-se que o espaço conquistado pelas Bleyblayds simboliza um avanço significativo na representação LGBTQIAP+ da região. Tradicionalmente, festivais de cultura popular no Brasil costumam focar em expressões artísticas ligadas ao folclore e à herança cultural local, deixando de lado outras formas de identidade e manifestação. No entanto, o Festivale tem se destacado justamente por sua capacidade de adaptação e renovação, que permite que grupos historicamente marginalizados ocupem seus espaços de forma legítima e autônoma.

Logo, se entende que os estudos de gênero desempenham um papel fundamental na compreensão dessa temática. De acordo com Scott (2009), as identidades de gênero são construções sociais que refletem relações hierárquicas de poder, adquirindo significados distintos conforme o contexto que se manifestam.

A crescente visibilidade do coletivo impulsionou sua atuação em diversas frentes, ampliando seu impacto na comunidade LGBTQIAP+. Entre as iniciativas destacam-se a realização de seminários e debates dentro do Festival, voltados à promoção da diversidade e ao fortalecimento do diálogo inclusivo, além da participação ativa em discussões sobre políticas públicas. Mais do que apenas fomentar o debate, o coletivo tem se dedicado à implementação de ações concretas, que incluem a proposição e o acompanhamento de medidas legislativas voltadas à proteção e ampliação dos direitos da população LGBTQIAP+, consolidando-se como um agente de transformação social e política na região.

“Ao longo dos anos o grupo foi adquirindo consciência do que representava. A necessidade de ter políticas públicas e leis que melhorem a nossa vida, nos represente e respeite, foi ficando cada vez maior. Assim, nos reunimos e usamos da manifestação artística das *drags* para alcançar debates e lugares mais políticos. Acho que posso dizer que o coletivo ficou mais politizado” (Entrevistado 2, 2025).

As mobilizações ampliaram os horizontes da comunidade *queer* em Jequitinhonha, resultando em conquistas significativas. Entre elas, destaca-se a Lei Ordinária 1.587/2014, posteriormente revogada pela Lei Ordinária 1.788/2023, que trouxe aprimoramentos à legislação existente e consolidou o dia 17 de maio como o Dia Municipal de Combate à Homofobia. Essa medida foi fruto do esforço conjunto entre as Bleyblayds e o Poder Legislativo, com o grupo atuando como principal articulador do processo. A promulgação da lei evidencia o reconhecimento da relevância da atuação na luta por direitos e inclusão, como ressalta o atual presidente do movimento, destacando a importância dessa conquista para a comunidade LGBTQIAP+ local.

“Com muita luta, suor, ameaças e cansaço, nós conseguimos que a Lei 1.588/2014 fosse aprovada e instituída. Isso era o motivo de orgulho para Jequitinhonha, que meio que estava sendo pioneira na defesa e reconhecimento da comunidade LGBT. Jequitinhonha estava dando o primeiro passo rumo à inclusão e a justiça, tendo como base um coletivo de drag queens. Agora, os conservadores da cidade iam ter que nos engolir, pois os holofotes eram nossos” (Entrevistado 2, 2025).

Dessa forma, o impacto desses movimentos transcendeu os limites do bloco de carnaval e do festival, ecoando na comunidade e impulsionando novas formas de resistência e expressão, agora de maneira estruturada e politicamente articulada. O surgimento e a consolidação das Bleyblayds demonstram como o espaço artístico pode ser um catalisador de mudanças, que promove o reconhecimento de identidades historicamente invisibilizadas e amplia o debate sobre

a diversidade e inclusão. À medida que essa mobilização se organiza politicamente, torna-se capaz de formalizar e institucionalizar novos mecanismos para a concretização do respeito, da equidade e da garantia de direitos.

3. UMA MUDANÇA NORMATIVA: A REVOGAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA 1.564/2014 E PROMULGAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA 1.788/2023

A legislação municipal desempenha um papel fundamental na construção de políticas públicas que refletem as necessidades e valores da comunidade local. O município de Jequitinhonha passou por uma significativa transformação normativa ao revogar a Lei Ordinária 1.564/2014 e promulgar a Lei Ordinária 1.788/2023. Essa mudança reflete uma evolução legislativa e também um reposicionamento social e político no que tange à proteção e promoção dos direitos da comunidade LGBTQIAP+ e ao combate às formas de discriminação e preconceito.

Promulgada há uma década, a Lei Ordinária 1.564/2014 atendia a um contexto específico e refletia a conjuntura social daquele período. Sua criação foi impulsionada pela mobilização do Movimento Social “Meninos do Bem”, uma organização comunitária voltada para a promoção de ações sociais, e do coletivo Bleyblayds, como mencionado anteriormente, além do engajamento de diversos membros da comunidade local, como vereadores, professores e outros apoiadores da causa LGBTQIAP+. O coletivo identificou a necessidade de uma representatividade legal municipalizada, visto que, na época, correntes conservadoras ainda exerciam forte influência sobre o debate público, que restringiu qualquer forma de manifestação ou discussão sobre diversidade sexual e identidade de gênero. Assim, a legislação surgiu como um marco de resistência e visibilidade, buscando consolidar avanços na proteção e no reconhecimento da população LGBTQIAP+ dentro do município.

O Entrevistado 3 destacou:³

“Existe o dia nacional de combate a homofobia, todo mundo sabe. Só que uma coisa em âmbito nacional às vezes perde a praticidade no interior, fica meio que, genérico. Não sei, acaba perdendo a importância que deveria ter. E nós estávamos sentindo isso, nós

³ Entrevista de pesquisa realizada com ex-presidente do coletivo Bleyblayds e integrante do processo de criação da Lei Ordinária 1.564/2014, preservando seu anonimato. A entrevista foi concedida em 27 de dezembro de 2024, na cidade de Jequitinhonha/MG. Os registros e gravações obtidos foram mantidos sob sigilo e permanecem sob a guarda do autor.

queríamos que esse dia fosse importante, que fosse celebrado, ou menos lembrado com mais respeito. Sair do básico de postagens no Instagram ou Facebook. Foi aí que nos movimentamos, já que não conseguiríamos mudar as coisas em âmbito nacional, que pelo menos mudássemos em âmbito municipal” (Entrevistado 3, 2024).

Assim, com a promulgação da referida lei, foram estabelecidas diretrizes para a regulamentação de ações institucionais e políticas públicas voltadas a determinados aspectos da diversidade social. No entanto, sua estrutura normativa apresentava lacunas no que tange à proteção efetiva da comunidade LGBTQIAP+, uma vez que não contemplava medidas específicas de combate à LGBTQIAP+fobia, tampouco estabelecia mecanismos de conscientização e enfrentamento da discriminação.

Embora tenha representado um avanço inicial ao reconhecer a necessidade de regulamentação da matéria, a norma falhou em garantir uma proteção individualizada e eficaz à população *queer*, que resultou em uma resposta insuficiente às demandas por segurança jurídica e inclusão social.

“Naquela época, achamos que era suficiente. Tínhamos conseguido que, um município conservador e desigual economicamente, promulgasse um Dia Municipal de Combate à Homofobia. Aquilo não era apenas um passo, era um salto! Mas com o decorrer do tempo, recaímos de novo em apenas meras postagens em redes sociais. A visibilidade do dia foi se perdendo. Talvez o motivo seja a má elaboração da lei, que hoje consigo ver que foi genérica demais. Penso até mesmo se eles não aceitaram promulgar a lei para nos calar, quase como dar doce para criança parar de chorar, sabe” (Entrevistado 3, 2024).

No contexto jurídico, a ausência de normativas mais precisas voltadas à criminalização da homofobia e à promoção da inclusão social pode ser considerada uma omissão legislativa, conforme apontado por Alexandre de Moraes (2021, p.175), que destaca que “a concretização dos direitos fundamentais não se limita à sua previsão normativa, mas exige a implementação de políticas públicas que os tornem reais e acessíveis a todos os cidadãos”.

Com o passar dos anos, a análise da aplicabilidade e da eficácia da Lei Ordinária 1.564/2014 evidenciou sua obsolescência, demonstrando a necessidade de aprimoramento da legislação municipal no que se refere à garantia dos direitos fundamentais e ao combate à LGBTQIAP+fobia. Paralelamente, o movimento LGBTQIAP+ ganhou maior protagonismo no cenário político nacional, impulsionando debates sobre diversidades, nomeando novas identidades de gênero e orientação sexual e ampliando a sigla que representa sua comunidade.

Em razão disso, houve a necessidade de instaurar um novo marco normativo para ampliar a proteção legal e fortalecer o compromisso institucional do município com a promoção da equidade, da inclusão e do respeito à diversidade.

3.1 A ELABORAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA 1.788/2023 E SUAS MOTIVAÇÕES

A promulgação da Lei Ordinária 1.788/2023, diferentemente de sua normativa base, se insere em um contexto mais amplo e fortalecido na luta pelos direitos da comunidade LGBTQIAP+, impulsionada tanto pelos movimentos sociais locais quanto por mudanças legislativas e jurisprudenciais ocorridas em âmbito nacional. A legislação estabelece o Dia Municipal de Combate à LGBTQIAP+fobia e equipara a discriminação por orientação sexual e identidade de gênero ao crime de racismo, alinhando-se as decisões recentes do Supremo Tribunal Federal (STF) que reconhecem a homofobia como uma manifestação de discriminação passível de enquadramento nas normas protetivas já existentes.

Logo, a lei surge como um avanço significativo na normatividade municipal, trazendo diretrizes mais claras e alinhadas aos avanços do movimento social tanto quanto ao ordenamento jurídico nacional, que reconhecem a homofobia e a transfobia como crimes equiparados ao racismo. Assim, a norma estabelece diretrizes para que o poder público atue de maneira mais efetiva na erradicação da discriminação e na promoção da inclusão social.

A revogação da legislação anterior e a promulgação da nova norma não representam apenas um ajuste legislativo, mas sim uma transformação significativa no compromisso do município com a inclusão e a proteção da comunidade LGBTQIAP+. Mais do que uma simples adequação jurídica, essa reformulação surge como uma resposta concreta às reivindicações do coletivo Bleyblayds e de autoridades locais que apoiam o movimento, o que reflete a busca pela construção de um ambiente mais seguro, igualitário e inclusivo para todas as pessoas.

Nesse sentido, ao ser questionado sobre as motivações que levaram à revogação da norma anterior, o Entrevistado 4 ressaltou que a alteração não se deu apenas para alinhar a legislação

municipal às diretrizes federais, mas, sobretudo, para ampliar e aprofundar o debate sobre diversidade e inclusão, inclusive dentro do próprio movimento⁴.

“Essa lei tinha uma lei anterior, a 1.788 é uma lei de alteração, mas também partiu de um movimento social, ela veio atualizar. Não fala só do dia municipal, traz um conceito maior englobando as outras siglas e problemáticas que cada vez mais se atualizam com o movimento. Ela é uma lei de alteração e atualização (Entrevistado 4, 2025).”

Tal afirmativa demonstra que, a motivação para a criação dessa normativa municipal está diretamente associada à necessidade de dar visibilidade às demandas da comunidade *queer* em Jequitinhonha, promovendo ações de conscientização e políticas públicas voltadas à erradicação da discriminação.

Outro ponto relevante da nova legislação é a sua relação com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e não discriminação, o que reafirma o compromisso do município de Jequitinhonha com a proteção dos direitos fundamentais. Ao estabelecer mecanismos mais eficazes para o combate à homofobia e fomentar ações educativas e institucionais, a Lei nº 1.788/2023 fortalece a segurança jurídica e amplia o escopo de proteção social, além de se apropriar dos instrumentos necessários para sua garantia, como afirma o Entrevistado 4.

“A questão da causa social aqui é o principal problema, muito mais do que em outros locais. Jequitinhonha tem essa singularidade maior, mas a gente percebe que ainda as pessoas se preocupam, mas não utilizam as ferramentas e estratégias necessárias para poder enfrentar. O assistencialismo toma conta maior. Existe a questão de eu quero resolver, mas não se sabe como resolver. Tendo uma base legislativa, agora podemos resolver” (Entrevistado 4, 2025).

A ausência de legislações específicas em âmbito federal, combinada com a morosidade do Poder Legislativo nacional em aprovar leis que tratam da criminalização da homofobia, levou o STF a decidir, na Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) 26 e no Mandado de Injunção (MI) 4733, que a homofobia e a transfobia devem ser punidas nos termos da Lei nº 7.716/1989, que trata dos crimes de racismo. (STF, 2019) ex-vereador responsável pela elaboração da nova legislação e membro ativo no apoio ao coletivo Bleyblayds

Essa decisão do STF foi um marco na legislação brasileira, uma vez que, até então, a proteção contra a LGBTQIAP+fobia dependia apenas de interpretações mais amplas de normas

⁴Entrevista de pesquisa realizada com ex-vereador responsável pela elaboração da Lei Ordinária 1.788/2023, preservando seu anonimato. A entrevista foi concedida em 04 de janeiro de 2024, na cidade de Jequitinhonha/MG. Os registros e gravações obtidos foram mantidos sob sigilo e permanecem sob a guarda do autor.

constitucionais ou infraconstitucionais, como o princípio da dignidade humana (art. 1º, III, da Constituição Federal de 1988) e o direito à igualdade (art. 5º, caput). Ao equiparar a homofobia ao racismo, o STF garantiu a aplicação das penalidades já previstas na legislação vigente, como penas de reclusão de até cinco anos e multa para aqueles que praticam, induzem ou incitam a discriminação.

O entendimento do STF teve reflexos diretos nas esferas estaduais e municipais, incentivando a criação de normativas que reforcem a proteção aos direitos da comunidade LGBTQIAP+. A lei municipal emerge nesse contexto, demonstrando um esforço do coletivo Bleyblayds e das autoridades públicas em adaptar a legislação local às diretrizes estabelecidas pelo Supremo e, ao mesmo tempo, fomentar políticas públicas de conscientização. .

Assim, ao ser questionado se a alteração legislativa representava apenas uma adequação impulsionada por um entendimento federal – visando apaziguar possíveis tensões e minimizar controvérsias sem necessariamente vincular o poder público local a uma posição de apoio explícito à comunidade LGBTQIAP+ – ou se, de fato, refletia uma necessidade genuína, pautada pelo movimento social e por uma demanda local com impactos significativos na postura do poder público, o ex-vereador e autor da lei ponderou cuidadosamente sobre a questão.

“A questão do STF a gente até coloca na lei, porque não vamos fazer essa alteração do STF porque é uma lei municipal, não pode partir da gente, mas a gente fala de dar visibilidade a essa equiparação. Seja até, por exemplo, no boletim de ocorrência quando alguém sofrer LGBTfobia, levar esse entendimento municipal para as autoridades também” (Entrevistado 4, 2025).

(...)

“A gente sabe que as decisões do STF para chegar nos interiores é muito mais complicado, um dos objetivos é esse; interiorizar essas decisões” (Entrevistado 4, 2025).

Ao prever um dia municipal de combate à LGBTQIAP+fobia, a norma reforça a criminalização da discriminação e estabelece diretrizes para a realização de campanhas educativas, debates políticos e a promoção da cultura da diversidade. Portanto, abre-se um precedente para que a administração pública desenvolva ações concretas para efetivação e garantia desses direitos.

A elaboração da Lei Ordinária 1.788/2023 seguiu o trâmite legislativo municipal regular, sendo proposta por vereadores comprometidos com a causa da diversidade e o combate à discriminação, um dos quais é o autor da norma e participante da entrevista realizada neste

trabalho. Durante o processo de discussão no legislativo local, houve um amplo envolvimento da sociedade civil, com destaque para a participação ativa do coletivo Bleyblayds e de membros da comunidade que apoiam o movimento LGBTQIAP+, o que reforça a importância do diálogo democrático na construção de normativas que impactam diretamente a vida da população. Vale ressaltar, ainda, que a lei foi aprovada por unanimidade na Câmara Municipal, evidenciando um consenso entre os representantes do legislativo local.

“Graças a Deus tivemos unanimidade. Temos um bolsonarista na câmara, mas conseguimos articular para que ele votasse “sim”, então eu saí muito feliz e contente com isso, com essa unanimidade, com essa aprovação. E também de conseguir a sanção do prefeito que em muitos lugares aprovam, mas não conseguem a sanção, tivemos uma sanção rápida. Fizemos até um ato na câmara de assinatura dessas leis, com divulgação no Jornal Informativo (jornal local), lembro até do título da matéria “Jequitinhonha protagonista da diversidade” (Entrevistado 4, 2025).

Na entrevista é destacado o pioneirismo do município na criação da lei, evidenciado o protagonismo de Jequitinhonha na construção de um arcabouço jurídico mais inclusivo e reafirmando o papel do poder legislativo local como um agente transformador na promoção da cidadania e dos direitos humanos. “É uma legislação que, no Brasil, é única. Nós somos o único município com essa legislação”, aponta o ex-vereador e criador da norma.

A Lei nº 1.788/2023 representa um avanço importante na luta contra discriminação em Jequitinhonha, alinhando-se às diretrizes estabelecidas pelo STF e fortalecendo a proteção jurídica da comunidade LGBTQIAP+. No entanto, para que a legislação alcance seus objetivos, é essencial que sua implementação vá além do texto normativo, que a sua efetividade não dependa apenas de sua existência no ordenamento jurídico, mas do comprometimento do poder público e da sociedade civil em assegurar que ela seja respeitada e cumprida.

3.2 OS DESAFIOS, A IMPLEMENTAÇÃO E A SEGURIDADE DA COMUNIDADE LGBTQIAP+ EM JEQUITINHONHA/MG

A implementação de políticas públicas voltadas para a proteção e inclusão da comunidade LGBTQIAP+ enfrenta desafios significativos, especialmente em regiões caracterizadas por um conservadorismo arraigado e por uma predominância de áreas rurais, como é o caso de Jequitinhonha/MG. A complexidade desse cenário exige um mergulho aprofundado nas barreiras culturais, sociais e institucionais que dificultam a efetivação de direitos e a garantia de segurança para essa população.

Jequitinhonha está inserida em uma região historicamente marcada por valores tradicionais e por uma estrutura social conservadora. A predominância de atividades rurais contribui para manutenção de costumes e crenças que, frequentemente, se contrapõem às demandas por reconhecimento e direitos da comunidade LGBTQIAP+. Essa realidade é comum em diversas áreas rurais do Brasil, onde o conservadorismo de matriz religiosa interfere decisivamente nos debates acerca da identidade de gênero e direitos sexuais, dificultando a implementação de políticas públicas mais efetivas no campo dos direitos humanos. Contudo, a presença de movimentos sociais e artísticos como o coletivo Bleyblayds, evidencia a resistência e a busca por visibilidade, sendo iniciativas culturais promissoras na articulação política e na conquista de espaços de expressão e reconhecimento, o que modifica a construção sociocultural do município e desfaz aos poucos com as correntes conservadoras enraizadas na comunidade jequitinhonhense.

Nesse contexto, a promulgação da Lei 1.788/2023 representa um avanço jurídico importante. No entanto, sua eficácia carece de uma série de fatores, o que inclui a conscientização da população, a formação de profissionais aptos a lidar com questões relacionadas à diversidade sexual e de gênero, e a criação de mecanismos efetivos de denúncia e proteção. Mesmo diante desse avanço, o conservadorismo local dificulta a implementação plena da lei, o que exige estratégias específicas para a sensibilização.

Quando questionado a respeito das dificuldades de implementação e os desafios encontrados para aplicação da lei, o ex-vereador e autor da norma relatou:

“Assim, vou até falar a linguagem do povo mesmo. Eu escutei muita coisa, uma das frases que eu achei mais forte era que “Esse vereador quer implementar a viadagem em Jequitinhonha”. E foi uma coisa que se repetiu diversas vezes, até no contexto eleitoral do ano passado tinha muita gente dizendo “Não vou voltar nele porque é gay, porque é bicha” (Entrevistado 4, 2025).

“Mas quanto a implementação mesmo, aqui em Jequitinhonha, graças a Deus, tem um avanço muito grande. Creio que isso é influência do processo histórico que não inicia somente agora, é um processo mais antigo. Esse movimento da diversidade de Jequitinhonha já é mais antigo, a gente vem mais para potencializar isso. Então, eu não vi essa dificuldade na questão da implementação interna, foi mais aceitação de alguns setores conservadores da comunidade. Mas, por incrível que pareça, em Jequitinhonha, temos (comunidade LGBTQIAP+) mais voz” (Entrevistado 4, 2025).

Desse modo, como apontado, apesar dos desafios inerentes à implementação de políticas públicas voltadas para a comunidade LGBTQIAP+ em municípios de perfil tradicionalmente

conservador, Jequitinhonha se destaca como um caso promissor e progressista dentro do vale que se insere. A cidade possui um histórico de valorização da diversidade que antecede a promulgação da lei, criando um ambiente mais receptivo à implementação de medidas inclusivas. A presença ativa de movimentos sociais e culturais fortalece essa dinâmica, conferindo maior visibilidade e voz a comunidade. Embora setores mais conservadores ainda resistam à plena aceitação da diversidade, a trajetória histórica favorece avanços concretos na garantia de direitos e na promoção de espaços de respeito e inclusão.

Nesse sentido, é relatado também a ampliação do arcabouço jurídico municipal, com a implementação das Leis Ordinárias 1.789/2023 e da Lei Complementar 17/2023, legislações correlatas que trouxeram novas garantias e proteção para essa população, consolidando um compromisso institucional mais robusto contra a LGBTQIAP+fobia.

A Lei Ordinária 1.789/2023 surge como um complemento necessário às diretrizes estabelecidas pela Lei 1.788/2023, ao trazer mecanismos adicionais para assegurar a efetividade do combate à discriminação. Enquanto a primeira normativa estabeleceu um dia específico para conscientização e combate à homofobia, a 1.789 avança ao instituir diretrizes para ações permanentes de educação, inclusão e enfrentamento a discriminação, tais como campanhas educativas, capacitação de servidores públicos e criação de espaços de acolhimento para vítimas de violência.

Esse avanço se mostra crucial, uma vez que, diferente de sua antecessora, revogada por sua ineficácia na implementação de políticas concretas, a nova legislação estabelece instrumentos de fiscalização e acompanhamento, o que garante que a proteção dos direitos da comunidade LGBTQIAP+ não se limite a um reconhecimento simbólico, mas se traduza em ações efetivas e contínuas.

Outro avanço significativo foi a Lei Complementar 17/2023, que trouxe medidas adicionais de segurança jurídica e mecanismos de proteção contra a discriminação. Diferente das leis ordinárias, que estabelecem diretrizes mais amplas, a legislação complementar tem como objetivo regulamentar e detalhar procedimentos para garantir a efetividade das políticas públicas já estabelecidas.

A Lei Complementar 17/2023 introduz diretrizes mais rígidas contra práticas discriminatórias e institui um canal oficial para denúncias, o que promove maior controle social sobre a aplicação das medidas antidiscriminatórias. Além disso, essa norma também prevê a

criação de um conselho consultivo, formado por representantes da sociedade civil e do poder público, com o intuito de acompanhar a implementação das políticas de inclusão e elaborar relatórios periódicos sobre a situação da comunidade LGBTQIAP+ no município.

Ao criar esse espaço institucional de monitoramento e participação social, a Lei Complementar 17/2023 oferece garantias mais efetivas contra o descumprimento da legislação, minimizando o risco de que as normas aprovadas fiquem apenas no papel. Ademais, sua relação com as Leis Ordinárias 1.788/2023 e 1.789/2023 é direta, pois funciona como um suporte normativo que viabiliza e fiscaliza a execução das medidas estabelecidas, consolidando um arcabouço jurídico municipal mais estruturado e coeso, como afirmado pelo ex-vereador entrevistado.

“Logo após tivemos a criação do Conselho de Diversidade Sexual e de Gênero, também feito por lei, a Lei 1.789/2023, que cria o conselho que no dia de hoje já existe. Tivemos na semana do 17 de Maio o *outdoor*, no Trevo (entrada da cidade), com frases de efeito, falando um pouco do conselho. A gente vê que precisa agora dar uma guinada, é necessário tudo e todos, não se pode parar. Tivemos um momento eleitoral que complicou um pouco com um desenvolvimento maior desse setor, mas o bom é que está institucionalizado. Além disso, também foi criado um Departamento de Direitos Humanos, que possui um setor especializado para combater a LGBTfobia. Também tivemos a primeira Parada LGBT de Jequitinhonha que foi um evento fomentado com base na legislação municipal, o evento foi fruto da lei. Então, de pouco em pouco as coisas estão acontecendo” (Entrevistado 4, 2025).

Portanto, a promulgação dessas três leis – 1.788/2023, 1.789/2023 e 17/2023 – não apenas amplia os direitos da comunidade LGBTQIAP+, mas também fortalece a presença do Estado na promoção de segurança, inclusão e respeito à diversidade. Diferentemente de legislações anteriores, que muitas vezes carecem de mecanismos de aplicação e fiscalização, o novo conjunto normativo estabelece responsabilidades concretas para o poder público municipal, além de instrumentalizar a comunidade LGBTQIAP+ na reivindicação de seus direitos.

O avanço legislativo em Jequitinhonha/MG contrasta com a realidade de muitas cidades do interior do Brasil, onde a resistência cultural e o conservadorismo ainda dificultam a implementação de políticas de inclusão. Conforme evidenciado pela atuação de movimentos sociais locais e pela própria fala de representantes políticos, Jequitinhonha demonstra um avanço notável ao não apenas promulgar legislações de proteção à diversidade, mas também estruturar sua execução e acompanhamento.

Assim, as novas leis correlatas não apenas substituem normas ineficazes, mas trazem benefícios concretos à comunidade ao garantir sua proteção, promover a inclusão social e fomentar a participação cidadã na fiscalização de direitos.

4. A PUBLICIDADE E O CONHECIMENTO POPULAR

A publicidade das normas jurídicas é um princípio fundamental que garante que as leis sejam conhecidas e compreendidas pela população, o que permite sua adequada aplicação e fiscalização. Conforme apontado por Silva (2015), “a publicidade das normas não apenas informa os cidadãos sobre seus direitos e deveres, mas também fortalece o controle social sobre a atuação dos órgãos estatais”. No Brasil, esse princípio está expressamente previsto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a publicidade como um dos pilares da administração pública.

Logo, a publicidade de uma norma jurídica não se restringe apenas a sua implementação e publicação no Diário Oficial, mas exige ações concretas para garantir sua ampla divulgação e compreensão por parte da sociedade, diante disso a eficácia dessa norma depende somente de sua existência formal, mas carece da capacidade do poder público em promover sua divulgação e sensibilizar a população sobre sua importância.

Isto posto, a eficácia de uma legislação está intrinsecamente ligada ao nível de conhecimento e engajamento da população em relação a ela. Neste capítulo, a análise se concentra no grau de conhecimento popular acerca da Lei 1.788/2023, fundamentando-se em relatos de moradores locais selecionados aleatoriamente em diferentes bairros, o que abrange distintos grupos sociais e ocupações profissionais, além do tempo de residência no município.

A divulgação eficaz de uma lei é essencial para garantir sua implementação e cumprimento. No caso da Lei 1.788/2023, a administração municipal de Jequitinhonha adotou diferentes estratégias para disseminar seu conteúdo entre os cidadãos. Entre as ações promovidas, destacam-se debates comunitários, nos quais foi enfatizada a importância da luta contra a discriminação, bem como eventos de capacitação para servidores públicos municipais, com foco especial nos profissionais da área da saúde, visando aprimorar o atendimento a pacientes com identidades de gênero e orientações sexuais diversas. Além disso, o engajamento do movimento LGBTQIAP+ em eventos públicos, com a inclusão de uma alegoria representativa no desfile

cívico de 7 de setembro, reforça a visibilidade da pauta e promove a sensibilização social. Tais iniciativas visam informar e sensibilizar a população sobre a necessidade de respeito à diversidade.

Contudo, mesmo diante um histórico de visibilidade social da comunidade no município, um dos principais desafios dos debates sobre gênero e sexualidade é a limitação do alcance dessas discussões, muitas vezes restritas aos próprios membros da comunidade e seus apoiadores. Esse cenário apresenta um risco significativo, pois pode resultar na falta de conscientização e engajamento por parte da sociedade em geral, o que torna a iniciativa conhecida e debatida apenas dentro de círculos já sensibilizados para a causa, o que limita seu impacto transformador e a efetividade das políticas públicas voltadas para o tema.

Para avaliar o nível de conhecimento da população, foram realizadas vinte entrevistas informais (GIL, 2008), garantindo o anonimato dos entrevistados a fim de proporcionar um ambiente mais confortável para a expressão de suas opiniões e impressões. As entrevistas foram realizadas presencialmente na cidade de Jequitinhonha/MG, no período de 8 de janeiro a 19 de fevereiro de 2025.

Cabe ressaltar que a seleção dos participantes foi conduzida com base em critérios diversos, incluindo faixa etária, tempo de residência no município, diversidade de bairros e contextos sociais, além da profissão e histórico de permanência na cidade. Essa abordagem visou assegurar uma amostragem representativa da população local, o que permite uma análise mais ampla e precisa das percepções sobre a temática investigada.

Os relatos obtidos de três moradores de bairros centrais, como Centro e Unicampo, com idades entre 20 e 40 anos, indicaram uma percepção inicial positiva em relação às iniciativas de divulgação da Lei 1.788/2023. No entanto, observa-se variações no grau de compreensão sobre o conteúdo específico da legislação, evidenciando diferentes níveis de assimilação das diretrizes estabelecidas.

Uma moradora do bairro Centro, artesã de 35 anos e residente no município há 20 anos, afirmou:

“Já ouvi falar sim, é uma lei da homofobia, certo? Já vi alguns movimentos na cidade sobre isso, o pessoal daqui tem que continuar mesmo e lutar por seus direitos. Tem um pessoal que falta muito com respeito, mas todo mundo é igual” (Entrevistada 5, 2025).

Por outro lado, uma moradora do bairro Unicampo, comerciante de 40 anos e residente no município há 32 anos, comentou:

“Ouvi falar sim, mas não sei te dizer o que é, sei que tem algo a ver com os gays. A nossa cidade respeita muito as pessoas, a questão que eu acho que deve prestar atenção é quando vira bagunça, respeito é respeito e ponto” (Entrevistada 6, 2025).

Tais depoimentos evidenciam que, embora a existência de uma norma voltada à comunidade LGBTQIAP+ seja amplamente conhecida entre a população, seu conteúdo específico e as garantias jurídicas que ela proporciona ainda são poucos compreendidos e explorados. Esse cenário reforça a necessidade de estratégias de comunicação eficazes, capazes de alcançar todas as camadas da sociedade, considerando as particularidades culturais e geográficas do município.

Além disso, relatos de sete moradores com idades entre 15 e 30 anos, residentes nos bairros Alvorada, Nova Esperança e Montes Claros, também apontaram um conhecimento geral sobre a existência de uma legislação municipal voltada ao combate à homofobia, porém acompanhados de um desconhecimento significativo em relação aos direitos e proteções efetivamente assegurados pela norma.

Diferentemente dos moradores que têm conhecimento sobre a existência da norma, mas desconhecem seu conteúdo, três moradores dos bairros Santa Luzia, Aldeia e Morada Nova, que possuem maior acesso a debates sobre o tema demonstram um entendimento mais aprofundado das legislações municipais relacionadas à questão. Uma moradora do bairro Santa Luzia, artesã de 48 anos, residente no município há 14 anos, apontou:

“Conheço sim, é no dia 17 de Maio, né? Uma lei que combate a homofobia. Soube até que tinha um conselho LGBT que ajudava nisso. Já até participei 3 vezes de eventos no Social que tratavam sobre o assunto, era um debate. É bem revolucionário, porque tem cidades grandes que não tem” (Entrevistada 7, 2025).

Ao serem questionados sobre como obtiveram conhecimento a respeito da lei, suas respostas reiteraram a importância da divulgação por meio de eventos e debates promovidos nas redes sociais, além do papel fundamental de personalidades ligadas ao coletivo Bleyblayds, que disseminavam informações entre a população. Quando indagada sobre a percepção geral da sociedade em relação à lei, a moradora ressaltou:

“Acho que só quem é do movimento que conhece. Está meio que engavetado, ao meu ver. Está precisando abranger, entender, explicar para que serve, porque fica muito voltado só para eles e talvez se as pessoas soubessem, mesmo não sendo gay, poderiam ajudar de alguma forma” (Entrevistada 7, 2025).

Em contrapartida, cinco dos moradores de bairros como São Miguel, São José, Morada Nova e Aldeia, com idades entre 30 e 60 anos, ao serem questionados sobre a existência de uma normativa municipal voltada no combate a LGBTQIAP+fobia, manifestaram desconhecimento acerca de qualquer lei específica sobre o tema. No entanto, todos afirmaram ter conhecimento sobre o coletivo Bleyblayds e suas ações e eventos públicos na cidade. “Lei eu não sei se tem, mas tem os meninos coloridos que se vestem de mulher que fazem umas coisas pela cidade para pedir respeito, isso eu sei”, declarou um morador do bairro São José, comerciante e canoieiro de 58 anos, residente no município desde o seu nascimento.

Assim, dentre os vinte entrevistados, apenas três demonstraram pleno conhecimento sobre a legislação, enquanto cinco afirmaram desconhecer da norma, embora estivessem cientes da existência do coletivo Bleyblayds. Outros dez relataram ter conhecimento sobre a existência da lei, porém sem familiaridade com seu conteúdo. Por fim, apenas dois entrevistados revelaram total desconhecimento tanto sobre grupos sociais da comunidade LGBTQIAP+ quanto sobre a legislação municipal vigente.

Para além do conhecimento da normativa, um dos momentos mais relevantes da entrevista ocorreu quando os participantes foram questionados sobre a percepção da redução da homofobia no município. As respostas demonstraram um cenário dicotômico, o que reflete diferentes interpretações da realidade local. Enquanto doze dos entrevistados afirmaram não ter notado mudanças significativas no combate à discriminação, oito relataram uma maior visibilidade do debate sobre diversidade e um posicionamento mais presente na cidade.

Essa percepção foi exemplificada por um morador do bairro São Miguel, residente em Jequitinhonha há 20 anos, e por uma moradora do bairro Nova Esperança, que vive na cidade há 12 anos, ambos destacando experiências contrastantes em relação ao impacto da legislação na conscientização da comunidade.

“Acho que as coisas não mudaram muito não, mas também todo mundo aqui gosta de tomar conta da vida do outro (risos). Esse negócio de homofobia é crime e passa no jornal toda vez, aqui em Jequitinhonha não sei se mudou não, mas as coisas que a gente escuta da boca do povo é cada barbaridade. Eu acho que cada um deveria cuidar da sua vida, isso resolveria” (Entrevistada 8, 2025).

“Não sei dizer se a homofobia reduziu, mas que eles estão aparecendo mais nas coisas. Tem até um grupo aqui para isso né, estava ouvindo que também tem um lugar que acolhe vítimas desses ataques. Bom, não sei se melhorou, mas que alguma coisa está acontecendo, isso tá” (Entrevistada 9, 2025).

Cada um dos depoimentos colhidos de moradores que não possuem vínculo direto com o coletivo ou envolvimento ativo nos debates da comunidade LGBTQIAP+ indicou que o conhecimento detalhado sobre a normativa está restrito, em grande parte, aos apoiadores e membros do coletivo, o que reflete a necessidade de estratégias de comunicação que alcancem todas as parcelas da população de uma maneira mais eficaz e completa.

Além disso, é importante ressaltar que a atuação das forças de segurança pública no combate à LGBTQIAP+fobia é uma das bases para efetivação da Lei 1.788/2023. No entanto, conforme apontado em entrevista realizada com membro da Polícia Militar de Jequitinhonha, há um descompasso entre a legislação municipal e o preparo da corporação para lidar com os casos de discriminação e violência contra pessoas LGBTQIAP+.

Em conversa com um sargento que atua na cidade há 15 anos, foi possível perceber que, embora exista uma orientação geral para atuar com mais rigor em casos de violência motivada por preconceito, ainda há uma grande falta de capacitação dos agentes para identificar e categorizar corretamente esses crimes.⁵

“Eu não conhecia a lei municipal até um evento que teve no ano passado onde a polícia foi chamada para fazer a segurança do local, era um evento da área da saúde. Aí ouvi uma pessoa explicando que tínhamos uma lei municipal, disse que era até a primeira do Brasil e fui investigar” (Entrevistado 10, 2025).

“Não é uma coisa conversada no quartel, acho que muitos dos meus companheiros ou quase todos não conhecem. A gente sabe que existe a equiparação do crime de racismo, que devemos agir em casos de violência, mas, sinceramente, não recebemos nenhuma capacitação específica sobre o tema. Cada policial aprende na prática, muitas vezes, a gente nem sabe como enquadrar direito certas situações. Quando chega um caso, acaba indo para um TCO (Termo Circunstanciado de Ocorrência) como lesão corporal, porque nem sempre conseguimos reconhecer quando se trata de crime de homofobia mesmo” (Entrevistado 10, 2025).

A fala do sargento evidencia dois problemas estruturais; primeiro, o desconhecimento de alguns agentes sobre a legislação municipal, o que reflete uma falha na disseminação da informação dentro da própria estrutura do Estado; em segundo lugar, a falta de um protocolo claro para diferenciar casos de homofobia de outros crimes, o que pode levar ao subdimensionamento da violência sofrida pela comunidade LGBTQIAP+ no município.

⁵ Entrevista de pesquisa realizada com sargento da 153ª Companhia de Polícia Militar do município de Jequitinhonha/MG, garantindo o anonimato. A entrevista foi concedida em 23 de janeiro de 2025, por meio virtual utilizando a ferramenta “chamada de vídeo” da rede social WhatsApp. Os registros e gravações obtidos foram mantidos sob sigilo e permanecem sob a guarda do autor.

Essa ausência de treinamento específico faz com que muitos casos de homofobia não sejam formalmente reconhecidos como tal, sendo enquadrados em outras categorias criminais. A exemplo disso, há um baixo registro oficial de crimes de homofobia em Jequitinhonha/MG, o que não significa, necessariamente, que a violência não ocorra, mas sim que os casos são frequentemente registrados sob outras tipificações, como lesão corporal, ameaça ou crimes contra a honra.

Tal entendimento ilustra um padrão recorrente em diversas cidades do interior, não sendo exclusivo de Jequitinhonha, apesar do seu pioneirismo na instituição de legislações locais voltadas à proteção e aos direitos da comunidade LGBTQIAP+. Além disso, quando ocorrências não são enquadradas corretamente, os casos tendem a não ser judicializados adequadamente e, muitas vezes, terminam apenas em Termos Circunstanciados de Ocorrência (TCO), que não tem o mesmo peso de uma denúncia formal por crime de racismo (conforme equiparação reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal na ADO 26). Isso faz com que a impunidade se perpetue e que a violência contra pessoas LGBTQIAP+ continue invisibilizada dentro do sistema de justiça, mesmo com um vasto e importante arcabouço jurídico municipal e federal à disposição.

Embora a administração municipal tenha promovido campanhas educativas e ações de conscientização para disseminar a norma, os relatos de moradores e agentes públicos indicam que a informação não atinge todas as camadas da população de maneira equitativa. A percepção fragmentada sobre a lei e suas implicações reforça a necessidade de medidas mais inclusivas e acessíveis para ampliar seu alcance e compreensão.

Além disso, ao correlacionar esse cenário com os desafios da implementação da legislação, percebe-se que a falta de preparo das forças de segurança pública representa um entrave significativo para a aplicação efetiva da norma. O desconhecimento de alguns agentes sobre a legislação municipal, aliado à ausência de capacitação adequada, resulta em uma deturpação da LGBTQIAP+fobia nos registros policiais, enfraquecendo a possibilidade de responsabilização dos agressores e proteção às vítimas.

Dessa forma, a correlação entre a publicidade e a implementação aponta para um desafio central: a necessidade de uma abordagem integrada, que não apenas informe a população sobre seus direitos, mas que também prepare os órgãos responsáveis por garanti-los. A legislação por si só, não é suficiente se não houver mecanismos eficazes para sua aplicação e monitoramento. O caminho para uma maior efetividade da Lei 1.788/2023 em Jequitinhonha depende,

essencialmente, da ampliação das ações educativas, da capacitação das forças de segurança e do fortalecimento da articulação entre o poder público, a sociedade civil e os movimentos LGBTQIAP+ locais. No caso destes últimos, é fundamental evitar a armadilha de concentrar esforços apenas na formação e conscientização interna de seus membros, expandindo o conhecimento e a divulgação da legislação para toda a população. Somente com uma estrutura sólida e uma abordagem integrada será possível transformar essa norma em um instrumento jurídico eficaz de proteção e promoção da diversidade, consolidando um ambiente mais inclusivo e seguro no município.

5. CONCLUSÃO

A análise da Lei Ordinária 1.788/2023 e suas legislações correlatas no município de Jequitinhonha/MG revelou avanços significativos na luta contra a LGBTQIAP+fobia e na proteção dos direitos dessa comunidade. Desde a concepção da normativa até sua implementação, os desafios encontrados foram expressivos, refletindo a tensão existente entre as inovações jurídicas voltadas à inclusão e o conservadorismo ainda presente na cultura local. O estudo demonstrou que, embora Jequitinhonha esteja situada em uma região predominantemente rural e tradicionalista, a cidade se destaca como um polo progressista no Vale do Jequitinhonha, onde a luta por reconhecimento e dignidade da população LGBTQIAP+ tem ganhado voz e espaço.

O trabalho se estruturou a partir de uma abordagem qualitativa, combinando análise documental e pesquisa de campo, com a realização de entrevistas informais, o que permitiu captar percepções e experiências da população local, autoridades públicas e representantes do movimento LGBTQIAP+. Essa metodologia se mostrou essencial para compreender não apenas a estrutura jurídica da lei, mas também sua efetividade prática e os desafios de sua implementação. A análise das normativas revelou que a Lei 1.788/2023, diferentemente de sua antecessora revogada, apresenta um avanço na consolidação de direitos, ao equiparar a LGBTQIAP+fobia ao crime de racismo e ao estabelecer diretrizes para ações educativas e de combate à discriminação. No entanto, como evidenciado nos relatos colhidos, a existência da legislação não garante, por si só, sua efetividade, sendo necessária a adoção de mecanismos institucionais e sociais que assegurem sua aplicação.

É inegável que, em uma sociedade marcada pela heteronormatividade, a efetivação do princípio da igualdade em relação às identidades de gênero e orientações sexuais exige a

implementação de medidas afirmativas. Essas ações são fundamentais para mitigar desigualdades historicamente enraizadas e promover um equilíbrio social mais justo, garantindo que direitos fundamentais sejam reconhecidos formalmente e plenamente exercidos na prática.

Além disso, a pesquisa demonstrou que, apesar de sua relevância, o conhecimento da população sobre a legislação ainda é fragmentado. A publicidade da norma tem sido um desafio, visto que o alcance da informação não atinge de maneira homogênea todas as camadas sociais do município. A análise dos depoimentos revelou que uma parte significativa dos entrevistados conhece a existência da lei, mas desconhece seus detalhes e aplicabilidade. Ademais, a resistência de setores conservadores da sociedade impede uma adesão mais ampla às iniciativas de combate à LGBTQIAP+fobia, dificultando a aceitação e naturalização dessas políticas públicas.

Outro ponto central identificado foi a relação entre a segurança da comunidade LGBTQIAP+ e a capacitação dos órgãos de segurança pública para lidar com casos de violência e discriminação. A falta de treinamentos específicos para agentes de segurança e a dificuldade no correto enquadramento de crimes de LGBTQIAP+fobia foram aspectos críticos levantados durante o relato. O desconhecimento da legislação por parte das forças policiais compromete sua eficácia e reforça a deturpação dos casos, perpetuando a invisibilidade da violência sofrida por essa população.

Além da Lei 1.788/2023, as legislações correlatas, Lei Ordinária 1.789/2023 e Lei Complementar 17/2023, trouxeram um fortalecimento ao arcabouço jurídico municipal, criando mecanismos de fiscalização, ampliando a proteção legal e promovendo ações concretas de inclusão e combate à discriminação. A Lei 1.789/2023 consolidou diretrizes para campanhas educativas, capacitação de servidores públicos e criação de espaços de acolhimento para vítimas de violência, enquanto a Lei Complementar 17/2023 instituiu um canal formal de denúncias e um conselho consultivo voltado ao acompanhamento da implementação das políticas de diversidade. A interação entre essas normativas reforça o compromisso do município com a pauta, o que garante que a luta contra a LGBTQIAP+fobia não se limite ao discurso, mas seja traduzida em ações práticas e contínuas.

No que tange à implementação, verificou-se que, apesar das dificuldades, Jequitinhonha desponta como um município “fora da curva”, pois, diferentemente de muitas cidades interioranas, têm promovido mudanças estruturais em prol da comunidade LGBTQIAP+. Conforme ressaltado em entrevista com um ex-vereador local, a cidade apresenta um histórico de

reconhecimento da diversidade, o que facilitou a aceitação interna da legislação e sua articulação política. Todavia, o conservadorismo ainda se manifesta em setores específicos, o que exige um trabalho contínuo de conscientização e educação social.

Os dados coletados reforçam a necessidade de aprimoramento das estratégias de divulgação da lei, bem como da criação de ações educativas que ampliem a compreensão da população sobre o tema. A capacitação das forças de segurança pública é outra medida essencial para garantir a correta aplicação da norma e a segurança da comunidade LGBTQIAP+. Da mesma forma, a articulação entre o poder público, a sociedade civil e os movimentos *queer* deve ser fortalecida, escapando da armadilha de limitar o debate apenas aos espaços internos desses grupos, e expandindo-o para toda comunidade.

O estudo também apontou que a resistência a políticas públicas voltadas à diversidade pode ser superada por meio de estratégias de engajamento e educação, conforme demonstrado pela trajetória da Banda Mole e do coletivo Bleyblayds, que conseguiram ampliar a visibilidade da comunidade LGBTQIAP+ e promover avanços concretos em termos de reconhecimento e direitos. O uso da cultura como ferramenta de transformação social se mostrou um elemento-chave nesse processo, provando que a ocupação de espaços públicos por essa população tem um impacto significativo na mudança de mentalidades e na construção de um ambiente mais inclusivo.

Dessa forma, a pesquisa conclui que a Lei Ordinária 1.788/2023, aliada às suas legislações complementares, representa um avanço na proteção da comunidade LGBTQIAP+ em Jequitinhonha/MG, mas sua efetividade depende de um compromisso institucional e social contínuo. O caminho para que essa normativa se torne um verdadeiro instrumento de combate a LGTQIAP+fobia passa pela ampliação das ações educativas, pela capacitação das forças de segurança e pelo fortalecimento da participação social. Somente com a integração dessas ações será possível consolidar a legislação como um marco real na defesa da diversidade e na construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

Por fim, o presente trabalho reafirma a importância de estudos que avaliem a aplicação de legislações locais voltadas para a inclusão social, contribuindo para o debate acadêmico e para formulação de políticas públicas mais eficazes. O pioneirismo de Jequitinhonha/MG ao adotar medidas concretas de proteção à comunidade LGBTQIAP+ demonstra que a transformação é possível, ainda que em contextos de resistência e economicamente marginalizados. Diante do

exposto, o desafio é garantir que esse avanço se traduza em mudanças estruturais permanentes, capazes de garantir a dignidade, a segurança, o acesso e o respeito a todas as pessoas, independentemente de sua orientação sexual ou identidade de gênero.

6. REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm .

BRASIL. Escutas nacionais revelam desafios e demandas de crianças, adolescentes e comunidade LGBTQIA+ na política de cuidados. **Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fo**. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/noticias-e-conteudos/desenvolvimento-social/noticias-desenvolvimento-social/escutas-nacionais-revelam-desafios-e-demandas-de-criancas-adolescentes-e-comunidade-lgbtqia-na-politica-de-cuidados> . Acesso em: 10 mar. 2025.

GABRIEL, Jean Paulo Silva; LIMA, Josélia Barroso Queiroz. Movimento LGBT+ no Vale do Jequitinhonha: Quando universidade, arte drag e arte popular se encontram. CINABEH. **Diversidade sexual, étnico-racial e de gênero: saberes plurais e resistências**. Volume 1. Disponível em: https://www.editorarealize.com.br/editora/ebooks/cinabeh/2021/ebook1/TRABALHO_COMPLETO_EV149_MD1_SA2_ID797_22032021211006.pdf. Acesso em: 07 jan. 2025.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6. ed. São Paulo: Editora Atlas S.A, 2008.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. História de Jequitinhonha. Prefeitura Municipal de Jequitinhonha, 2024. Disponível em: https://jequitinhonha.mg.gov.br/pagina/6_Historia.html. Acesso em: 10 mar. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Estimativas populacionais 2024. Disponível em: <https://www.iepha.mg.gov.br/> . Acesso em: 10 mar. 2025.

JEQUITINHONHA. **Lei Complementar nº 17, de 2023.** Cria mecanismos de fiscalização e proteção contra discriminação. Disponível em: <https://digitaliza-institucional.s3.us-east-2.amazonaws.com/jequitinhonha-camara-municipal/legislacao/Lei%20Complementar%20-%20PEWZ5HGAAAX.PDF> . Acesso em: 10 dez. 2025.

JEQUITINHONHA. **Lei Ordinária nº 1.788, de 2023.** Institui o Dia Municipal de Combate à LGBTQIAP+fobia. Disponível em: <https://digitaliza-institucional.s3.us-east-2.amazonaws.com/jequitinhonha-camara-municipal/legislacao/Lei%20-%20oRVpH7b0lu.PDF> . Acesso em: 10 dez. 2025.

JEQUITINHONHA. **Lei Ordinária nº 1.587, de 2014.** Institui o Dia Municipal de Combate à Homofobia (REVOGADA). Disponível em: <https://www.camarajequitinhonha.mg.gov.br/legislacoes/4/Leis> . Acesso em: 10 dez. 2025.

JEQUITINHONHA. **Lei Ordinária nº 1.789, de 2023.** Estabelece diretrizes para ações permanentes de combate à LGBTQIAP+fobia. Disponível em: <https://digitaliza-institucional.s3.us-east-2.amazonaws.com/jequitinhonha-camara-municipal/legislacao/Lei%20-%20OaB0gJ7fvd.PDF> . Acesso em: 10 dez. 2025.

MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional.** 36. ed. São Paulo: Atlas, 2020.

REALIZE EDITORA. **Cultura e diversidade no Vale do Jequitinhonha.** 2021. Disponível em: <https://editorarealize.com.br/> Acesso em: 10 mar. 2025.

SILVA, João Pedro. **Redes de apoio LGBTQIA+ e políticas públicas em comunidades rurais.** New Science Publicações, 2023. Disponível em: https://www.google.com/search?q=https%3A%2F%2Fperiodicos.newsciencepubl.com%2Farace%2Farticle%2Fdownload%2F2547%2F2981&oq=https%3A%2F%2Fperiodicos.newsciencepubl.com%2Farace%2Farticle%2Fdownload%2F2547%2F2981&gs_lcrp=EgZjaHJvbWUyBggAEEUYOjIGCAEQRRg50gEIMjQyNWowajeoAgCwAgA&sourceid=chrome&ie=UTF . Acesso em: 07 mar. 2025.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo.** 37. ed. São Paulo: Malheiros, 2015.

STF. Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão – ADO 26. Equiparação da homofobia ao crime de racismo. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/> . Acesso em: 10 mar. 2025.

TARGINO, Lyandra Maria Fernandes de Sá; WENCZENOVICZ, Thaís Janaina. Racismo Social e as práticas de Homofobia e Transfobia. **Desenvolvimento Humano e Interculturalidade: Reflexões desde a práxis discente interdisciplinar**. Vol. 2. Disponível em: <https://www.unoesc.edu.br/wp-content/uploads/2024/08/Desenvolvimento-humano-e-interculturalidade-v2.pdf#page=63> . Acesso em: 20 fev. 2025.